



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1230/15 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“Altera redação do paragrafo terceiro do art. 3º da Lei Municipal nº 623/2006 que regula a utilização de equipamentos sonoros em vias e logradouros públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Paragrafo Terceiro do artigo 3º da Lei Municipal nº 623/2006 que regula a utilização de equipamentos sonoros em vias e logradouros públicos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A atividade de publicidade sonora, fixa ou volante, em vias e logradouros públicos do município, será regulamentada através de Ato do Poder Executivo.

§ 3º. Fica limitada em cinquenta (50) as concessões para atividade de publicidade sonora volante no âmbito do município de Porto Seguro, sendo permitida a concessão de novos alvarás apenas com o acréscimo demográfico de dez por cento (10%) do total geral da população do município de Porto Seguro, atestado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 28 de abril de 2015.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

